



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE
TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E EMPRESAS
DE LOGÍSTICA E SETOR DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

CIRCULAR – VINHEDO 2021/2022 SINDCAMP/SINTRACARGAS

REAJUSTE SALARIAL ADMINISTRATIVO & OPERACIONAL

As empresas concederão a partir de 01/05/2021, a todos os empregados integrantes da categoria profissional o percentual de **7,59% (Sete vírgula Cinquenta e Nove Por Cento)**, incidente sobre os salários vigentes em 30/04/2021, para as demais funções não contempladas com piso salarial o reajuste será o mesmo percentual de **7,59% (Sete vírgula Cinquenta e Nove Por Cento)**.

| CARGO | PISO |
|--|--------------|
| Motorista de Veículos Pesados (Motorista Carreteiro) | R\$ 2.127,26 |
| Motorista de Veículos Semi-Pesado (Motorista Comum) | R\$ 1.947,16 |
| Motorista de Veículos Leve (Motorista Jr. / Aprendiz) | R\$ 1.710,52 |
| Operador de Empilhadeira | R\$ 1.710,52 |
| Ajudante / Carregador / Enlonador | R\$ 1.408,83 |

**MOTORISTA DE BITREM / TRITREM /
RODOTREM:**
Para os Motoristas que trabalham com os veículos dessa denominação, terá em sua remuneração mensal, acrescida de um valor de R\$ 395,43.
**MOTORISTA OP. DE GUINDASTE
"MUNCK"**
Para os Motoristas que operam o equipamento denominado guindaste, terá em sua remuneração mensal, de um valor de:
VEÍCULO PESADO: R\$ 395,43
VEÍCULO SEMI-PESADO: R\$ 361,96
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE: R\$ 317,97

***PRORROGAÇÃO DE JORNADAS, BANCO DE HORAS, CESTA BÁSICA EM CARTÃO, Contrato de Trabalho Especial** somente para empresa que solicitaram e assinaram o **TERMO DE ADESÃO** junto com o sindicato patronal e profissional.

***PTS – PREMIO POR TEMPO DE SERVIÇO:** O empregado que completar 2 e 3 anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus o recebimento do PTS, nos seguintes percentuais abaixo:

| 2 anos de casa | 3 anos de casa |
|------------------------|-----------------------|
| 5,0% (Cinco por Cento) | 8,0% (Oito por Cento) |

* **AUXÍLIO FUNERAL:** Cláusula 19º (Décima Nona) Convenção Coletiva de Trabalho.

* **SEGURO DE VIDA NORMATIVO:** Cláusula 21º (Vigésima Primeira) da Convenção Coletiva de Trabalho.

* **ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA:** a partir de **maio de 2019** as empresas ficam obrigado a fornecer gratuitamente para todos seus funcionários assistência odontológica conforme clausula 18ª da CCT, a empresa poderá fazer o cadastro através do e-mail: convenioodontologico@sintracargas.org.br, lembrando que é retroativo a data de assinatura do benefício.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E EMPRESAS DE LOGÍSTICA E SETOR DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

* **DIÁRIAS ALIMENTAÇÃO & PERNOITE:** **Diárias:** Valores pagos diariamente para refeição do trabalhador, quando em serviço interno ou externo. **Pernoites:** Valores pagos ao trabalhador na impossibilidade do retorno a sua residência.

| ADMINISTRATIVO & OPERACIONAL | | |
|---|----------------|----------------|
| | INTERNO | EXTERNO |
| ALMOÇO | R\$ 20,50 | R\$ 25,00 |
| JANTAR | R\$ 20,50 | R\$ 25,00 |
| PERNOITE | R\$ 25,00 | |

A diária de jantar será devida aos trabalhadores que estiverem a serviço da empresa, no horário do jantar.

* **PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:** As empresas pagarão a todos os seus empregados, o percentual de **45% (Quarenta e Cinco Por Cento)** do salário já corrigido em: **01/05/2021**. O PLR será pago **em 2 (Duas) parcelas iguais** no percentual de **22,5% (Vinte Dois e Meio Por Cento)** cada parcela. Nas datas de pagamento do PLR **as empresas descontarão** o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), **sendo R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) em cada parcela**, a título de Contribuição Negocial em favor do Sindicato Profissional, conforme **cláusula 15º (Décima Quinta)** da Convenção Coletiva de trabalho. Confira as datas de pagamento abaixo:

1ª Parcela: Até o 5º dia útil de novembro/2021.

2ª Parcela: Até o 5º dia útil de maio/2022.

* **CESTA BÁSICA:** Conforme Cláusula 16º da Convenção Coletiva de Trabalho, será concedida a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, 1 (Uma) cesta básica, composta com produtos que devem ser de boa qualidade, como determina a CCT. Confira a lista de produtos na CCT.

* **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS HOMOLOGAÇÕES:** As empresas deverão fazer as homologações acima de um ano de trabalho, na entidade de classe, conforme cláusula estabelecida em CCT.

* **MENSALIDADE ASSOCIATIVA:** A partir de 01/05/2021, **as empresas descontarão mensalmente de todos os empregados associados apenas e tão somente**, o percentual correspondente a **2,0%** (dois por cento), do Salário Nominal, conforme determinado em assembleia geral da categoria.

* **CUSTEIO SINDICAL:** A partir de 01/05/2021 as empresas **continuarão descontando mensalmente apenas e tão somente dos empregados não associados**, o percentual correspondente a **2,0%** (Dois Por Cento) do Salário Nominal, conforme determinado em assembleia geral da categoria.


REINALDO DIAS RABELO
Presidente